

**PROJETO DE LEI Nº 001, DE 31 DE JANEIRO DE 2014.**

“Alterar o parágrafo único da Lei 2308 de 2012 e dá outras providências.”

**LEI**

**Art. 1º** - Fica alterado o parágrafo único da Lei 2308 de 2012, passando a ter a seguinte redação:

**Parágrafo único.** A designação de que trata o *caput*, de competência do Prefeito, somente poderá ocorrer na hipótese de o servidor ter sido aprovado em exame de certificação CPA-10, CGRPPS ou superior, organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, nos termos do que dispõe o art. 2º da Portaria MPS de n.º 519, de 24-08-2011 (DOU de 25-08-2011).

**Art. 2º**-Revogam-se as demais disposições em contrário.

**Art. 3º**- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para 1º de novembro de 2013.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA**, aos 31 dias do mês de janeiro do ano de 2014.

**LUIZ PAULO FONTANA**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**FLAVIO SCORSATTO**

Secretário Municipal de Administração

## **JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº 001/2014**

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as),

A par de cumprimentá-lo e aos Edis dessa Casa Legislativa, encaminhamos a Vossas Senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente Projeto de Lei, o qual altera o parágrafo único da Lei 2308 de 2012 e dá outras providências.

Tal alteração se faz necessária em virtude de que o Ministério da Previdência Social aceita o certificado de gestor de regime próprio de previdência social (CGRPPS) para gerir recursos do fundo de previdência do Município.

Certos de contarmos com a atenção que Vossas Senhorias dispensarão ao acima exposto, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos, caso julguem necessário.

**LUIZ PAULO FONTANA**

Prefeito Municipal